



LEI ORDINÁRIA Nº 803

de 06 de abril de 1993

**DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVÊNIO A SE FIRMAR
ENTRE O SENAC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 31 de março de 1993, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado firmar Convenio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

Art. 2º.. *O Convenio a ser firmado, conforme o artigo anterior, tem como objetivo a realização conjunta entre SENAC e PREFEITURA MUNICIPAL, de Programa de Treinamento de Recursos Humanos, no Município de Jardim-MS.*

Art. 3º.. *As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrá à conta da verba própria destinada à Secretaria Municipal de Promoção Social.*

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE ABRIL DE 1993.

ENG°. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO
MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 803/1993 - 06 de abril de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em